



CONTRATO 060/2023

PREGÃO n.º 024/2023
Edital n.º 27/2023
Processo Administrativo Municipal n.º 069/2023
Data da homologação: 03/07/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA NATIVIDADE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848-40, doravante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa: **A. M. FIGUEIRA EVENTOS** inscrita no **CNPJ n.º 10.276.979/0001-89**, com sede à Rua Padre Leonardo de Campos, n.º 444, Bairro: JARDIM ANA EMÍLIA, TAUBATÉ/SP, neste ato representada pelo Sra. AIDÉ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.949.543-7 CPF/MF 081.190.938-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA – SP

1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo e anexos deste Contrato.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no memorial descritivo que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total
01	ARQUIBANCADA: ESTRUTURA E DECORAÇÃO Em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de	Mts	80	R\$ 518,75	R\$ 41.500,00



	80 mts (sendo 2 de 40m cada), com 09 degraus, com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corrimão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento. A decoração da arquibancada deverá ser num padrão de boa qualidade, sendo fechada em toda a volta com tecido em lycra a ser discutido com a comissão;				
02	ARENA: 01 (uma) Arena Completa – com 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 40 x 25 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público	Conj	1	R\$ 10.500,00	R\$10.500,00
03	SONOPLASTA: 01 Sonoplasta, por noite.	Serv.	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
04	PLACAR DE LED (TEMPO E NOTA): Placar de Led para tempo e nota.	Unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	SEGURO DOS PEÕES E PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DO RODEIO: Com cobertura de acidente individual de no mínimo R\$ 140.000,00 por vida, cuja apólice deverá ser apresentada até o dia 31/07/2023, a Comissão Organizadora (Conforme Art. 6.º, Lei Federal n.º 10.519/2002 e LEI No 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001)	Serv.	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
06	SEGURO DO EVENTO: Com cobertura de acidente individual de no mínimo R\$ 100.000,00 por vida (estimativa de 2.500 vidas), cuja apólice deverá ser apresentada até o dia 31/07/2023 a Comissão Organizadora (LEI No 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001).	Serv.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
07	SALVA-VIDAS: Contratação de 03 Palhaços Salva-Vidas, por noite, que tenha participado ao menos uma vez de festas de circuito ou campeonato de renome nacional.	Serv.	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
08	VETERINÁRIO: Contratação de Veterinário Responsável pelo Evento, com devido cadastramento na Defesa Agropecuária.	Serv.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



09	PROJETOS TÉCNICOS: Elaboração de projeto completo do evento e aprovação de no corpo de bombeiros, polícia militar e defesa agropecuária, emissão de ARTs, laudo técnico, memorial descritivo, e demais documentos necessários à realização do evento, além de contratação engenheiro civil, engenheiro elétrico e técnico de segurança do trabalho, que ficarão com a responsabilidade técnica do evento.	Serv.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
10	PREMIAÇÃO: Para a modalidade de Montaria em Touros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	Unid	1	R\$ 50,000,00	R\$ 50.000,00
11	ILUMINAÇÃO PARA ARENA Equipamentos ARENA: <ul style="list-style-type: none">➤ 15 refletores de inox MAX BRUT➤ 02 spliter com 04 saídas DMX➤ 05 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros➤ 06 movie SPOT 575➤ 01 canhão seguidor HMI 2500 w X➤ 01 strobo DMX de 1500 w➤ 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes➤ 02 rack digital com 12 canais 4000W➤ 02 módulos disjuntor 12 canais MAIN POWER➤ 02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX➤ 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos➤ 10 postes com estrutura Box truss para instalação➤ 01 máquina de jogar papel de 2 kva➤ 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w➤ Cabeamento completo➤ Mainpower➤ Cabo de AC 700 mts➤ 20 refletores HQI coloridos	Diária	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
12	GRADIL: 250 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco.	Mts	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
13	CHAPAS GALVANIZADAS: 400 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento da entrada do parque de exposições.	Mts	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
14	EXTINTORES, INSTALAÇÕES E SINALIZAÇÕES Extintores, Instalações e Sinalizações, Gerador Para Luz de Emergência 5kwats, e colocação de iluminação de emergência na área de emergência.	Serv.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



	O corpo de Bombeiros indicará a quantidade necessária de extintores e luzes de emergência no local do evento e na praça de alimentação.				
15	TENDAS: 02 Supedânios com cobertura para polícia militar 14 tendas 4x4 para ambulatório, portaria, exposições de animais e torneio leiteiro, com fechamento em todos os lados, estilo chapéu de bruxa. 06 tendas 3x3 para praça de alimentação, estilo chapéu de bruxa.	Diária	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00

Toda a estrutura deverá estar integralmente montada com **4 dias** de antecedência da data de início do evento, apta para aprovação do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 166.320,0000 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)., estando os valores unitários discriminados na proposta comercial da CONTRATADA.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - O recurso para a execução do objeto deste Edital é oriundo de recursos próprios do município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
10	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O evento ocorrerá nos dias indicados no termo de referência e na programação do evento.

5.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Natividade da Serra.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcela única até 30 dias após o recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

5.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação, e ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.1 - No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, caberá à rescisão unilateral do Contrato e



aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem o pagamento do valor devido, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias cabíveis contra a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a pouco mais de 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma seguro-garantia.

7.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

7.3 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

8.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

8.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.5 - Manter no local dos serviços "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências do serviço;

8.6 - Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

8.9 - Comunicar ao município, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

8.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da contratação, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

8.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o final do evento.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

9.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

9.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.



9.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços e montagem dos equipamentos.

9.5 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 - Todas as etapas do evento executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Natividade da Serra, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

10.2 - A Prefeitura Municipal da Natividade da Serra verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, elegendo como prepostos para execução do contrato:

Contratante:

Contratada:

10.3 - Qualquer falha na execução dos serviços serão prontamente descontadas do pagamento, estando à vencedora sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Natividade da Serra, 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP
EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:A. M. FIGUEIRA EVENTOS
Representante Legal: Aidê Maria Figueira dos Santos

Testemunhas: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTRATADO: A. M. FIGUEIRA EVENTOS.

CONTRATO Nº: 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA – SP

NOME	EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	23.808.309-3
ENDEREÇO (*)	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP
TELEFONE	(12) 3677-9700
E-MAIL	licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Fabiana Aparecida Lemes Gil
CARGO	Contadora
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra – SP
TELEFONE E FAX	(12) 3677-9700
E-MAIL	contabilidade@natividadedaserra.sp.gov.br

Natividade da Serra, 06 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Fabiana Ap. Lemes Gil
Contadora



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

CONTRATADO: A. M. FIGUEIRA EVENTOS.

CONTRATO Nº: 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NATIVIDADE DA SERRA – SP

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS, OAB/SP 134.568

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Natividade da Serra, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **AIDÊ FIGUEIRA DOS SANTOS**, Titular.

E-mail institucional: aidefigueiradossantos@gmail.com

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

(*) *Facultativo*